



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 168

Aprova Loteamento Urbano denominado "PARQUE SAN MARINO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da Empresa **F.C.B. Incorporações e Loteamentos Ltda.**, contido no processo administrativo nº 1488/91 solicitando aprovação de loteamento;

CONSIDERANDO que conforme matrícula nº 22.387 do Cartório do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, a requerente à proprietária do Lote de terras nº 26-M, 26-L1, da subdivisão do lote nº 26, e Lotes nºs. 26-L, 26-L2; da subdivisão do lote nº 26-L, estes da subdivisão do lote nº 26, da Gleba 12-Jaborandy, Colônia Cruzeiro, Município de Umuarama-PR. com área de 21,78 hectares;

CONSIDERANDO terem sido preenchidos todos os requisitos da Lei Municipal nº 358 (Lei de Loteamentos do Município de Umuarama);

CONSIDERANDO, finalmente, estarem regulares todos os projetos relativos ao loteamento denominado "PARQUE SAN MARINO".

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento urbano denominado "PARQUE SAN MARINO", com área total de 217.800,00 m² e área líquida de 128.256,13 m²,

com total de 433 datas, encravadas no lote nº 26-M, 26-L1, da subdivisão do lote nº 26-L, estes da subdivisão do lote nº 26, Gleba 12-Jaborandy, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama-PR., inscrito no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, conforme matrícula nº 22.387.

Parágrafo único. Os mapas e memoriais descritivos do loteamento, são os apresentados a esta municipalidade e que ficarão fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Em atendimento ao artigo 13 da Lei nº 358/76, e para garantir o cumprimento da execução das obras exigidas para aprovação do loteamento, a Requerente faz o caucionamento das seguintes áreas:

a) Para Rede de Água Potável, as datas de número 01 à 10, inclusive, da quadra número 02, totalizando uma área de 3.416,40 m² da planta oficial do Loteamento Parque San Marino, no valor de Cr\$ 4.683.500,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e três mil e quinhentos cruzeiros);

b) Para Rede de Energia Elétrica, as datas número 01 e números 20 à 46 da quadra número 11, totalizando uma área de 8.395,40 m² da planta oficial do loteamento Parque San Marino, no valor de Cr\$ 11.589.500,00 (onze milhões, quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos cruzeiros);

c) Para Arborização, as datas números 02 e 03 da quadra número 11, totalizando uma área de 582,40 m² da planta oficial do Loteamento Parque San Marino, no valor de Cr\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil cruzeiros);

d) Para Rede de Galerias de Águas Pluviais, as datas números 02 à 18 inclusive, da quadra nº 14; datas números 01 à 23 inclusive da quadra número 15; e datas números 18 à 23 inclusive da quadra número 19, todas do Loteamento San Marino totalizando uma área de 12.763,40 m², no valor de Cr\$ 17.020.000,00 (dezessete milhões e vinte mil cruzeiros).

Parágrafo único. Os imóveis ora caucionados serão liberados pelo Município do gravame da caução, respectivamente, à medida em que as obras de infra-estrutura em suas respectivas individualidades, forem totalmente executadas, conforme projeto aprovado pela municipalidade.




Art. 3º. Ficam doados ao Município as áreas institucionais nº 01 com área de 2.932,48 m²; nº 02, com área de 1.312,16 m²; nº 03, com área de 1.194,20 m²; nº 04, com área de 558,09 m² e nº 05, com área de 3.811,72 m², e as áreas verdes nº 01, com área de 13.947,22 m² e nº 02, com área de 15.045,80 m².

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 1991.



ALEXANDRE CERANTO

Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração



EDNO MITSUO KAMI

Secretário de Obras e Urbanismo



JOSÉ BENTO NETO

Procurador Jurídico

Art. 30. Ficam doados ao Município as áreas institucionais nº 01 com área de 2.932,48 m²; nº 02, com área de 1.312,16 m²; nº 03, com área de 1.494,20 m²; nº 04, com área de 528,09 m² e nº 05, com área de 3.811,72 m², e as áreas verdes nº 01, com área de 13.947,22 m² e nº 02, com área de 12.042,80 m².

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PADO MUNICIPAL, 28 de Junho de 1991.

Alexandre Ceravito
 Alexandre Ceravito
 Prefeito Municipal

Jose Luiz de Moraes
 José Luiz de Moraes
 Secretário de Administração

Imaustino Kani
 Imaustino Kani
 Secretário de Obras e Urbanismo

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
 POVO DE UMUARAMA
 DE Nº 4969
 UMUARAMA 29/08/1991
 Claudia
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CAUÇÃO

Valor - CR\$ 17.183.000,00 (dezesete milhões, cento e oitenta e três mil cruzeiros).

Aos dezoito dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e um, no Edifício da Prefeitura Municipal de Umuarama - Pr., compareceram as partes contratantes e entre si, contrataram o presente Termo de Caução, conforme segue:

De um lado, como Contratante Devedora Caucionante a firma **F.C.B.- INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 82.394.248/0001-49, com sede à Avenida Rio Branco nº 3960, nesta cidade de Umuarama - Pr., neste ato, representada por seu socio-gerente, Sr. **CARLOS ROBERTO BONADIO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 017.502.839-72, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa à Avenida Rio Branco nº 3717, Umuarama-Pr., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE CERANTO**, brasileiro, separado judicialmente, agente público, portador do CPF nº 012.990.509-72, residente e domiciliado em Umuarama - Pr., nos termos da Lei nº 358 - **LEI DE LOTEAMENTOS** - a Empresa contratante cauciona ao Município de Umuarama - Pr., pelo prazo de 02(dois) anos, para as finalidades que se seguem, os imóveis abaixo relacionados, sendo que, transcorrido o prazo máximo de 02 (dois) anos sem que a Empresa tenha realizado as obras que deram origem à caução, tais imóveis incorporar-se-ão, definitivamente ao Patrimônio Público Municipal. A Empresa caucionante, caso não realize as obras previstas, se compromete a assinar as escrituras de transferência dos imóveis caucionados ao Município, em data e local por este determinado.

1 - PARA REDE DE ÁGUA POTÁVEL.

Datas de terra números 01 à 10, da quadra número 02, totalizando uma área de 3.416,40 m², da planta oficial Loteamento **PARQUE SAN MARINO**, no valor de CR\$4.683.500,00 (quatro milhões, seicentos e oitenta e três mil e quinhentos cruzeiros).

2 - PARA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA.

Datas de terra número 01 e números 20 à 46 da quadra número 11, totalizando uma área de 8.395,40 m², da planta oficial do Loteamento **PARQUE SAN MARINO**, valor CR\$11.589.500,00 (onze milhões, quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos cruzeiros).